

Status da Licença



→ STATUS DA LICENÇA

Data da pesquisa: 10/10/2017 10:22:09

Resultado da Pesquisa ao Sistema de Controle de Produtos Químicos

CNPJ: 03.337.080/0001-63
Razão Social: CSM PRODUTOS QUIMICOS LTDA.
Inscrição Estadual: 000.254.076.475
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, S/N Bairro: DIST MAL BORMANN Município: CHAPECÓ UF: SC CEP: 89801-970
CNAE: 2011-8/00 - Fabricação de cloro e álcalis

Situação: **Ativo** **Data de Vencimento:** **14/09/2018**
CRC: 2003/002013
CLF/AE: 00029630-9
Protocolo: 08794.004065/2017-01
Tipo do Requerimento: Renovação
Data Emissão: 14/09/2017

Produtos Autorizados

NCM	Substância
2806.10.20	ÁCIDO CLORÍDRICO (SOLUÇÃO AQUOSA)
2806.10.10	ÁCIDO CLORÍDRICO (ESTADO GASOSO)
2807.00.10	ÁCIDO SULFÚRICO
2836.20.10	CARBONATO DE SÓDIO ANIDRO
2815.20.00	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO
2815.11.00	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (SÓLIDO)
2915.21.00	ÁCIDO ACÉTICO
2814.10.00	AMÔNIA (GÁS - AMONÍACO ANIDRO)
2815.12.00	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (EM SOLUÇÃO AQUOSA)

Lei 10.357 de 27 de dezembro de 2001

Art. 4º Para exercer qualquer uma das atividades sujeitas a controle e fiscalização relacionadas no art. 1º, a pessoa física ou jurídica deverá se cadastrar e requerer licença de funcionamento ao Departamento de Polícia Federal, de acordo com os critérios e as formas a serem estabelecidas na portaria a que se refere o art. 2º, independentemente das demais exigências legais e regulamentares.

Portaria - MJ 1274 de 25 de agosto de 2003

Art. 9º A renovação da licença deverá ser requerida no período de sessenta dias imediatamente anterior à data de vencimento do Certificado de Licença de Funcionamento, devendo o requerente apresentar, a critério da autoridade competente, os documentos especificados no art. 4º desta Portaria.

1º O requerimento para renovação da licença, se protocolizado no prazo previsto neste artigo, prorroga a validade do Certificado de Licença de Funcionamento até a data da decisão sobre o pedido, habilitando a pessoa jurídica a continuar exercendo suas atividades com o referido documento.

2º Será automaticamente cancelado o cadastro da pessoa jurídica que não requerer a renovação da licença no prazo especificado no caput, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas previstas no art. 14 da Lei no 10.357, de 2001.

Ok